



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Instaura Inspeção na 317ª Zona Eleitoral de Montes Claros e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Provimento nº 4, de 03 de julho de 2023, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções, correições e autoinspeções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral - SInCo - e revoga o Provimento CRE nº 1, de 21 de fevereiro de 2022";

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ano de 2024, que consta do Edital CRE nº 02/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 13 novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 317ª ZE de Montes Claros, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 04.04.2024 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 17.04.2024, às 14h30min.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência do Juiz Auxiliar da Corregedoria:

I — o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Dr. Paulo Roberto Maia Alves Ferreira;

II — o servidor Alexandre Rezende Brito;

III — o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Alexandre Rezende Brito para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I — realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II — propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e a Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 317ª Zona Eleitoral de Montes Claros, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Montes Claros.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/03/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5051974** e o código CRC **3CBD9806**.